

Resolução nº : 4009/2000
Protocolo nº : 269125/99
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : TEREZILDA LÚCIA BONOTTO CARVALHO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

I – Converter o feito em diligência ao PARANÁPREVIDÊNCIA para os fins do contido no Parecer nº 5948/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II – assinar o prazo de quinze dias para a manifestação do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente